



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 003/2026

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico nº 003/2026 #NPRO, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 003/2026
MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Processo Administrativo nº 161/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

1.2. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30. horas 10/02/2026.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 10/02/2026.

1.2.3. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/02/2026.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 05/02/2026 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 2.960.154,89 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1 UASG: 987749

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#) por Item

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? SIM

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com



prioridade de contratação de até 10 % para empresas REGIONAIS e itens para Ampla Concorrência.

1.14. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: SIM

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.



- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).
- 3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
- 3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- 3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.
- 3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.
- 3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- 3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



4. PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.1 deste edital.
- 4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 4.3. A sessão pública ficará suspensa após o término da fase de lances, ou seja, permanece na fase “de Habilitação” para que os responsáveis pela assistência farmacêutica do município realizem o comparativo dos valores finais propostos, os quais serão confrontados com o valor do PF ou PMVG no caso de medicamentos para atender mandados judiciais e os constantes RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021, emitindo parecer sobre a aceitabilidade ou não dos valores propostos, valores estes que deverão estar abaixo do valor constante na tabela CMED ou valor compatível ao máximo estabelecido por esta, assim estes valores serão analisados durante a sessão.
- 4.4. Caso o lance proposto pela licitante em que a marca ofertada seja maior do que o Preço de Fabrica – CMED, o pregoeiro verificara a possibilidade de adequação desses valores junto a licitante provisoriamente vencedora, não sendo possível, a proposta será desclassificada e o mesmo procedimento será realizado com as demais licitantes, observando-se a ordem de classificação, até que se tenha êxito ou não das negociações.
- 4.5. Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou o lote deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.
- 4.6. Os valores dos lances da prioridade de contratação de até 10% não podem ultrapassar os valores estabelecidos na tabela CMED da ANVISA.



4.7. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.8. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.9. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital e apresentar juntamente os seguintes documentos:

4.10. Na proposta ajustada a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), e considerando que uma mesma fábrica pode deter o registro de medicamento REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR, tal classificação deverá estar indicada na proposta. Para os medicamentos judiciais as empresas devem cotar os medicamentos solicitados respeitando as marcas especificadas, quando não houver exigência de marca, serão aceitas as propostas de medicamentos de referência, genéricos ou similares intercambiáveis com o de referência;

4.11. Apresentar com a Proposta ajustada os seguintes documentos:

- Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) OU de sua publicação no Diário Oficial da União; ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo mínimo de seis meses anterior ao vencimento do registro (RDC nº 250/2004 e RDC 212/18). Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações estarem na forma expandida. As informações da apresentação ofertada devem estar destacada das demais apresentações do produto. ex: Bupropiona EMS apresentação 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60 ATIVA;

A data da consulta não poderá ser superior a 60 dias. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

- O destaque da apresentação do produto a ser entregue (quantidade por embalagem) pode ser substituída por documento separado, declarando qual a embalagem que será utilizada para a entrega do item.
- No caso de medicamentos de notificação simplificada, enviar a bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo, onde informa ser medicamento de notificação simplificada

4.12. Os registros serão analisados em até 5 dias úteis, pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica e Farmacêuticas auxiliares, que emitirão o laudo de aprovação ou não dos registros apresentados.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.3.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.3.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.3.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3.7. Inscrição em entidade profissional: sim

5.3.7.1 -CRF – Conselho Regional de Farmácia do Estado da empresa licitante.

5.3.8. requisitos previstos em lei especial: sim

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto licitado. Não será aceito protocolo de renovação.

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

Obs: Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens anteriores poderá ser cumprida com apenas um documento.

- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fornecedora, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa. A Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à Anvisa para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras).

- Autorização Especial (AE) empresa fornecedora, emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de



medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias

- Os registros válidos na ANVISA para os itens adjudicados deverão vir em arquivo SEPARADO dos demais documentos de habilitação da empresa.

Legislação específica sobre transporte de drogas e insumos farmacêuticos: art 61 Lei 6360 de 1976 VISA, art 64 RDC 430/2020 ANVISA.

De acordo com o Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art.250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002 , a contratada deverá aplicar a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02 do CONFAZ (e posteriores convênios que vierem a alterá-lo) para os medicamentos constantes na lista anexa do referido convênio.

A contratada deverá comprovar expressamente a dedução oriunda da isenção prevista no item anterior nas propostas do processo licitatório.

De acordo com a Tabela CMED, "Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG":

Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15 e 22, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

Os licitantes deverão obedecer ao teto estabelecido pela CMED para a presente aquisição.

Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes a aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos.

Na entrega dos bens adquiridos, o(s) fornecedor(es) deve(m) obrigatoriamente comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)- NF-e(s), modelo 55

5.4. Consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f> ;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;



- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

5.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante. Documentos exigidos de leis especiais

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)



7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

7.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Aline da Silva Ferreira, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 26.767/2024.

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.731/2023

7.13. Paranavaí - PR, 27 de janeiro de 2026.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. Quadro Geral:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Itens cota	catmat Cod BR	Mandado judicial
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP								
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	250,00	8,7684	2.192,10		0448839	
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA	10.000,00	0,8258	8.258,00		0271687	
3	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA	2.000,00	4,4480	8.896,00		0327566	
4	Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA	250,00	10,6000	2.650,00		0278281	
5	Amicacina, sulfato 250mg/ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1.000,00	3,9560	3.956,00		0268381	
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR 0271710	AMPOLA	700,00	3,4280	2.399,60		0271710	
7	Amoxicilina + Clavulanato 1g+ 200 mg pó para suspensão injetável Cod. Br 271100	FRASCO AMPOLA	800,00	10,6740	8.539,20		271100	
8	Atropina, sulfato solução Injetável 0,25 mg/ML ampola com 1ml. Cod BR 268214	AMPOLA	700,00	0,8559	599,13		268214	
9	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	3.000,00	7,2303	21.690,90		0270612	
10	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50,00	10,8543	542,72		0270616	
11	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200,00	0,8450	169,00		0268222	
12	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/EV. COD BR 0270138	AMPOLA	100,00	2,5867	258,67		0269958	
13	Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	15.000,00	1,3480	20.220,00		0269958	
14	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1.000,00	10,8933	10.893,30		0339846	
15	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	5.000,00	4,6950	23.475,00		0442701	
16	Cetoprofeno 100mg Pó liofilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	20.000,00	3,4880	69.760,00		0448844	
17	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2.200,00	1,0500	2.310,00		0340167	
18	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL, equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/BOLSA	2.500,00	8,0419	20.104,75		0292418	
19	Clindamicina 150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	2.600,00	3,4130	8.873,80		0292419	
20	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMIDO	50.000,00	0,2900	14.500,00		0272043	
21	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDOS. COD BR 0272045	COMPRIMIDO	3.000,00	0,2867	860,10		0272045	



22	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	400,00	0,4420	176,80		0267162
23	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1.600,00	0,5650	904,00		0267574
24	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	200,00	2,1740	434,80		0268069
25	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	150,00	2,1440	321,60		0276283
26	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8.000,00	1,0000	8.000,00		0292427
27	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	28.000,00	0,7880	22.064,00		0271003
28	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg + Glicose 100mg + Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	5.000,00	9,1260	45.630,00		0272336
29	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	15.000,00	0,6920	10.380,00		0268252
30	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150,00	5,4640	819,60		0268446
31	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA	150,00	3,3974	509,61		0268960
32	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartrato Solução Injetável 1mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	1.500,00	1,0940	1.641,00		0268255
33	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetável IM/EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA	6.000,00	1,1020	6.612,00		0267282
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	16.000,00	1,4420	23.072,00		0270621
35	Fenitoína Sódica Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267107	AMPOLA	1.200,00	2,4540	2.944,80		0267107
36	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	AMPOLA	400,00	2,7562	1.102,48		0300725
37	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	300,00	3,2920	987,60		0271950
38	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	400,00	1,9980	799,20		0292399
39	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA	100,00	6,2925	629,25		0268510
40	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com no mínimo 125 mL Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600,00	6,6200	3.972,00		0267328
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML IM/EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2.000,00	0,7320	1.464,00		0267666
42	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450,00	10,0640	4.528,80		0269622
43	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML COD BR 0267541	AMPO	4.000,00	0,6580	2.632,00		0267541
44	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/BOLSA	2.000,00	4,5300	9.060,00		0357880
45	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200,00	1,9440	388,80		0270019
46	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	1.200,00	16,7940	20.152,80		0272796
47	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	8.000,00	4,9025	39.220,00		0270219
48	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	600,00	55,3025	33.181,50		0342258
49	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600,00	10,5200	6.312,00		0332985
50	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1.500,00	4,2460	6.369,00		0269843
51	Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20 mg / g) apresentação geléia tubo 30 g COD BR 269846	BISNAGA	600,00	4,8960	2.937,60		269846
52	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/BOLSA	400,00	8,4420	3.376,80		0299675
53	Metilprednisolona, succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	300,00	10,1020	3.030,60		0271600
54	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	4.000,00	0,7020	2.808,00		0267310
55	Metoprolol, tartarato 1 mg/ml ampolas de 5 ml- Uso EV. Cod BR 0345259	AMPOLA	400,00	17,8160	7.126,40		0345259
56	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 268498	FRASCO /BOLSA	2.000,00	5,0320	10.064,00		268498



57	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml Cod BR 268481	AMPOLA	350,00	3,1080	1.087,80		268481	
58	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 268481	AMPOLA	500,00	1,9460	973,00		268481	
59	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 304871	AMPOLA	3.000,00	3,1000	9.300,00		304871	
60	Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970	AMPOLA	250,00	36,6140	9.153,50		268970	
61	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 442584	AMPOLA	700,00	2,0120	1.408,40			
62	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	3.000,00	9,2540	27.762,00		0268160	
63	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	13.000,00	1,1800	15.340,00		0268504	
64	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	700,00	16,8765	11.813,55		0271725	
65	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMIDO	400,00	0,6100	244,00		0273135	
66	Propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250,00	14,9400	3.735,00		0305935	
67	Proximetacaina, cloridrato 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	32,00	14,0575	449,84		0269571	
68	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	60,00	13,2143	792,86		0274918	
69	Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076	AMPOLA	600,00	1,0580	634,80		268076	
70	Suxametônio, cloreto 100 mg injetável frasco ampola Cod. Br.268442	FRASCO AMPOLA	200,00	24,8150	4.963,00		268442	
71	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	360,00	45,6020	16.416,72		0268528	
72	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1.000,00	1,3400	1.340,00		0269818	
73	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA IM/EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA	12.000,00	1,2940	15.528,00		0292382	
74	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	800,00	5,7460	4.596,80		0268540	
75	VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2,B5,B6 E PP (TIAMINA,RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	15.000,00	1,0440	15.660,00		0363088	
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA								
76	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	34.500,00	3,4480	118.956,00		0268236	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP								
77	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	8.000,00	6,6460	53.168,00		0268236	
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA								
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	25.500,00	3,8940	99.297,00		0268236	
79	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	18.000,00	4,7580	85.644,00		0268236	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP								
80	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLSA	600,00	7,0275	4.216,50		0366913	
81	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLSA	1.200,00	5,4080	6.489,60		0366913	
82	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLSA	500,00	7,2975	3.648,75		0357880	
83	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLSA	500,00	5,6560	2.828,00		0357880	
84	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/BOLSA	1.800,00	6,0520	10.893,60		0303292	
85	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMIDO	133.500,00	0,3380	45.123,00		268994	
86	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMIDO	222.000,00	0,2980	66.156,00		0308738	
87	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMIDO	217.500,00	0,1342	29.188,50		0272903	



88	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 270119	COMPRIMIDO	165.000,00	0,0470	7.755,00		270119
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
89	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	1.039.000,00	0,4940	513.266,00		0273818
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP							
90	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMIDO	9.800,00	0,4820	4.723,60		271036
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
91	Duloxetine 30 mg cápsula Cod BR302442	CÁPSULA	67.500,00	1,0750	72.562,50		302442
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP							
92	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO	4.000,00	5,6560	22.624,00		270622
93	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMIDO	130.500,00	0,5750	75.037,50		267283
94	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129	COMPRIMIDO	43.500,00	0,6960	30.276,00		268129
95	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128	COMPRIMIDO	55.500,00	0,5040	27.972,00		268128
96	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMIDO	255.000,00	0,0800	20.400,00		273710
97	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	4.000,00	3,1720	12.688,00		401411
98	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	1.500,00	11,4425	17.163,75		300988
99	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMIDO	1.000,00	0,1767	176,70		327699
100	RETINOL (VITA) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML COD. BR 399414	FRASCO	400,00	5,8560	2.342,40		399414
101	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMIDO	145.500,00	0,1175	17.096,25		272839
102	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268149	COMPRIMIDO	247.500,00	0,1185	29.328,75		268149
103	Risperidona 1mg/ml solução oral 30 ml com pipeta dosadora. Cod BR 284106	FRASCO	1.000,00	9,7775	9.777,50		284106
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
104	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	1.192.500,00	0,1160	138.330,00		272365
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP							
105	Topiramato 25mg comprimidos. Cod. BR 272849	COMPRIMIDO	52.500,00	0,1875	9.843,75		272849
106	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMIDO	195.000,00	0,2105	41.047,50		272850
107	Topiramato 100 mg comprimidos. Cod. BR 0272851	COMPRIMIDO	18.000,00	0,6867	12.360,60		0272851
108	Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta. Cod. BR 0309436	CÁPSULA	90.000,00	0,2014	18.126,00		0309436
109	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	300,00	2,9025	870,75		396695
110	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1,B2,B3,B5,B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMIDO	390.000,00	0,0498	19.422,00		368499
111	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA	1.000,00	15,3650	15.365,00		448982
112	hidróxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120,00	11,2467	1.349,60		448616
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
113	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml. Cod BR 0269888	TUBETE	36.563,00	3,2303	118.109,46		0269888
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP							
114	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	11.625,00	3,2306	37.555,73		0357788
115	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%+ 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	11.625,00	3,6900	42.896,25		0269833
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
116	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	36.563,00	2,6033	95.184,46		0269851
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI ME EPP							
117	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	525,00	10,5400	5.533,50		0272913
118	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	465,00	15,4200	7.170,30		0270228



119	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS- G, REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. COD BR 0271356	COMPRIMIDO	450,00	0,0633	28,49		0271356	Sim	
120	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDOS - ARIPIPAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMIDO	675,00	5,6700	3.827,25		364780	Sim	
121	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMIDO	450,00	7,2958	3.283,11		284101	Sim	
122	Aristab 30mg comprimidos - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMIDO	450,00	21,9454	9.875,43		286278	Sim	
123	duloxetine 60 mg capsulas lib retardada, G, referência ou similar intercambiável . Cod BR 302443	CÁPSULA	450,00	2,2775	1.024,88		302443	Sim	
124	Lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMIDO	450,00	8,9117	4.010,27		291772	Sim	
125	pregabalina 75mg caps, G, referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900,00	0,2600	234,00		388712	Sim	
126	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDOS - OXCARBAZEPINA MARCA NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMIDO	900,00	4,6771	4.209,39		273256	Sim	
127	VIMPAT 100MG COMPRIMIDOS - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMIDO	450,00	7,7180	3.473,10		434406	Sim	
128	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	11.500,00	3,4480	39.652,00	Cota Referente ao item 76.	0268236		
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	8.500,00	3,8940	33.099,00	Cota Referente ao item 78.	0268236		
130	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	6.000,00	4,7580	28.548,00	Cota Referente ao item 79.	0268236		
131	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	161.000,00	0,4940	79.534,00	Cota Referente ao item 89.	0273818		
132	Duloxetine 30 mg cápsula Cod BR302442	CÁPSULA	22.500,00	1,0750	24.187,50	Cota Referente ao item 91.	302442		
133	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	397.500,00	0,1160	46.110,00	Cota Referente ao item 104.	272365		
134	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml. Cod BR 0269888	TUBETE	12.187,00	3,2303	39.367,67	Cota Referente ao item 113.	0269888		
135	Lidocaina cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	12.187,00	2,6033	31.726,42	Cota Referente ao item 116.	0269851		
					Soma: 2.960.154,86				
Total de Registros:								13	

3.2. Requisitos da contratação

Para os medicamentos judiciais as empresas devem cotar os medicamentos solicitados respeitando as marcas especificadas, quando não houver exigência de marca, serão aceitas as propostas de genéricos, similares intercambiáveis ou medicamentos de referência.

Na proposta a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), e considerando que a lista de preços máximos da CMED-ANVISA será analisada para a menor proposta, a classificação de medicamento REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR deverá estar indicada na proposta, pois a mesma marca pode produzir genéricos, referências e similares.

Cópia do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) OU de sua publicação no Diário Oficial da União; ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo mínimo de seis meses anterior ao vencimento do registro (RDC nº 250/2004 e RDC 212/18).

No caso de consulta do registro realizada no site da Anvisa, devem as informações estarem na forma expandida e a informação da apresentação ofertada (tamanho da embalagem) devem estar destacadas das demais apresentações do produto. ex: Bupropiona EMS apresentação 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL X 60;



O destaque da apresentação do produto a ser entregue (quantidade por embalagem) pode ser substituída por documento separado, declarando qual a embalagem que será utilizada para a entrega do item.

A data da consulta não poderá ser superior a 60 dias.

Os registros válidos na ANVISA para os itens da proposta ajustada de cada empresa deverão vir em arquivo SEPARADO dos demais documentos de habilitação da empresa.

O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada.

Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Declaração de notificação simplificada do medicamento, ou Bula do produto, podendo ser substituída pelo rótulo apenas para os casos de medicamentos de notificação simplificada. Todos os medicamentos deverão ter, no momento da entrega, não menos de 75% do prazo de validade total contados da data de fabricação do medicamento, e nunca menos de (12) doze meses, podendo ocorrer a solicitação de negociação junto ao setor solicitante, de uma entrega com prazo de validade inferior ao especificado no edital, desde que seja apresentado pela empresa contratada um termo de comprometimento para a realização de troca imediata em caso da não utilização do produto e sua perda por validade expirada.

As solicitações de troca de marca, caso sejam necessárias, devem ser feitas formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará o pedido ao setor que solicitou ordem de fornecimento, para avaliação e deferimento. A solicitação deve informar o motivo justificado do pedido, e anexar o registro válido na ANVISA para a apresentação e a marca que pretende enviar. Art. 126 Decreto Municipal 24.731/2023

3.3. Prazo para início da execução do objeto: O objeto licitado deverá ser entregue mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 dias úteis, condicionado de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte

3.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 10 dias, após solicitação da secretaria.

3.5. Prazo para recebimento provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente pela comissão de recebimento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde observando-se a conformidade dos itens, quanto à integridade, descrição, marcas e quantidades constantes na nota de empenho em até 2 dias úteis. Caso os produtos apresentem irregularidades, será lavrado um termo de recusa /devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá ao fornecedor, para a regularização, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o pagamento suspenso até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará a aplicação das penalidades contratuais

3.6. Prazo para recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará após o setor



do almoxarifado da farmácia básica municipal atestar a nota fiscal e avaliar os lotes recebidos e demais exigências do edital em até 5 dias úteis.

3.7. Local de entrega ou execução: Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, situado à Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 6485. Jd Santos Dumont CEP 87.706-000. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h às 16h.

3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, como também na entrega dos produtos cotados a empresa deverá apresentar o arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)- NF-e(s), modelo 55, com o preenchimento dos campos do CÓDIGO GTIN ou EAN e dos campos dos grupos I80 (lote, validade, quantidade e fabricação) e k (Registro no Ministério da Saúde) das notas fiscais eletrônicas -NF- e, modelo 55 e a previsão de multa contratual caso o distribuidor/fornecedor descumpra a referida regra.

3.9. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/202.

3.10. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002, no Estado do Paraná, será aplicada sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no edital e, também, na tabela CMED.

3.11. Conforme aditamento da Recomendação do Gepátria 04/2018, a Anvisa, através da CMED, fixa dois tetos máximos de preços para a venda para a Administração Pública: o Preço Fábrica, e o PMVG, que é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica, e que deve ser aplicado em todos os produtos constantes no Comunicado CMED nº 15, de 31 de Agosto de 2017 e eventuais sucessores, e em todos os medicamentos para atender demandas judiciais.

3.11.1. Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

3.11.2. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.



4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

4.1. EXCLUSIVO PARA MPE, COM COTA DE ATÉ 25% PARA MPE, ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ATÉ 10 % PARA EMPRESAS REGIONAIS

4.2. Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou o lote deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.

4.3. Os valores dos lances da prioridade de contratação de até 10% não podem ultrapassar os valores estabelecidos na tabela CMED da ANVISA.

4.4. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

4.5. O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), exceto os itens para cumprimento de mandados judiciais, que terão AMPLA CONCORRÊNCIA. Também terá a reserva de cota de até 25% para os itens com valores superior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I e com alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

4.6. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.

4.7. Para NÃO aplicação destes benefícios para os medicamentos a serem adquiridos com fins de cumprimento de mandados judiciais JUSTIFICO QUE a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao cumprimento de tais mandados, consequentemente tal situação coloca em risco a saúde



dos pacientes demandantes, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos, e também pela peculiaridade de que necessitamos adquirir medicamentos de marca devido à expressa ordem judicial, tais que as pequenas empresas dificilmente trabalham ou têm parceria com os grandes laboratórios fabricantes.

4.8. Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, Uniflor e Xambê.

4.9. O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.

4.10. Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.

4.11. Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional,



trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação.

Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.

Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

4.12. A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.

4.13. As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

4.14. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

5.1 Critério de reajuste e repactuação:

5.1.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Nos casos contemplados pelo Art 124 Lei 14.133/2021 inciso II alínea d., os pedidos de revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro serão acatados pela Diretoria Especial de Compras, e encaminhados para análise, onde haverá parecer técnico com verificação do atual preço de mercado em aquisições de entes públicos, e comparação com o valor requerido para reajuste. Será solicitado parecer contábil para análise das notas fiscais apresentadas no processo e comparação dos fatores aplicados sobre o valor do item. Neste caso, o fator de correção será o mesmo percentual aplicado sobre o valor do produto à época da licitação, para formação da proposta. Este percentual será aplicado sobre o novo valor atual do produto, e ainda depois, comparado com os valores das pesquisas de preços de mercado e tabela CMED da Anvisa para cumprir due diligence do setor responsável.



Para as atualizações automáticas, conforme o §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste deve ocorrer automaticamente após 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de correção.

Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	Frascos	250	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
02	Ácido Ascórbico 100mg/ml ampola com 5mL injetável IM/EV. Cod BR 0271687	Ampolas	10.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
03	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	Ampola	2.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
04	Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	Ampola	250	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
05	Amicacina, sulfato 250mg/ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	Ampola	1.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
06	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR 0271710	Ampola	700	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
07	Amoxicilina + Clavulanato 1 g+ 200 mg pó para suspensão injetável Cod. Br 271100	Frasco ampola	800	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
08	Atropina, sulfato solução Injetável 0,50 mg/mL ampola com 1ml. Cod BR 0277934	Ampola	700	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
09	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	Frasco ampola	3.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
10	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	Frasco ampola	50	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
11	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	Ampola	200	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
12	Biperideno, lactato 5mg/ml solução injetável ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0270138	Ampola	100	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
13	Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	Ampola	15.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
14	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	Frasco ampola	1.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
15	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	Frasco ampola	5.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
16	Cetoprofeno 100mg Pó líofilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	Frasco ampola	20.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
17	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	Ampola	2.200	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
18	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL, equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	Frasco ou Bolsa	2.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
19	Clindamicina 150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	Ampola	2.600	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
20	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	Comprimido	50.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
21	Clopidogrel 75mg comprimidos. Cod BR 0272045	Comprimido	3.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
22	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	Ampola	400	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%



23	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	Ampola	1.600	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
24	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	Ampola	200	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
25	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	Ampola	150	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
26	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	Ampola	8.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
27	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	Ampola	28.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
28	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg+Frutose 100mg/ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	Ampola	5.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
29	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	Ampola	15.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
30	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	Ampola	150	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
31	Dopamina, cloridrato 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268960	Ampola	150	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
32	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartrato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	Ampola	1.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
33	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetável IM/EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	Ampola	6.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
34	Escopolamina, butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 5ml. Cod BR 0270621	Ampola	16.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
35	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267107	Ampola	1.200	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
36	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	Ampola	400	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
37	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	Ampola	300	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
38	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	Ampola	400	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
39	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola com 5mL - Uso EV. Cod BR 0268510	Ampola	100	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
40	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com no mínimo 125 ml. Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	Frasco	600	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
41	Furosemida 10 mg/ml solução injetável com 2mL IM/EV. Cod BR0267666	Ampola	2.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
42	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	Frasco	450	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
43	Glicose 50% solução injetável ampola 10ml. Cod BR 0267541	ampola	4.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
44	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	bolsa ou frasco	2.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
45	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	Ampola	200	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
46	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	Ampola	1.200	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
47	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	Frasco ampola	8.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
48	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	Frasco ampola	600	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
	Levofloxacin 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml -				Fevereiro,	60%	20%



49	equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	Bolsa	600	60%	junho, janeiro	30% 10%	
50	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml.Cod BR 0269843	Ampola	1.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
51	Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20 mg / g) apresentação geléia tubo 30 g COD BR 269846	tubo	600	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
52	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	Bolsa ou frasco	400	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
53	Metilprednisolona, succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	Frasco ampola	300	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
54	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267310	Ampola	4.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
55	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	Bolsa ou frasco	400	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
56	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	Ampola	2.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
57	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	Ampola	350	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
58	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0304871	Ampola	500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
59	Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970	Ampola	3.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
60	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	Ampola	250	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
61	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	Frasco ampola	700	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
62	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg).Cod BR 0268504	Ampola	3.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
63	Petidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0272329	Ampola	13.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
64	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	Frasco ampola	700	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
65	Propatinitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	Comprimido	400	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
66	Propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	Ampola	250	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
67	Proximetacaina, cloridrato 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	frasco	32	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
68	Retinol 10.000 UI+Aminoácidos 25 mg+Metionina 5 mg+cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	tubo	60	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
69	Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076	Ampola	600	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
70	Suxametônio, cloreto 100 mg injetável frasco ampola Cod. Br.268442	Frasco ampola	200	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
71	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	Ampola	360	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
72	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	Ampola	1.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
73	Tramadol, cloridrato 50mg/ml ampola IM/EV com 2ml. Cod BR 0292382	Ampola	12.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
74	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	Frasco ampola	800	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
	Vitaminas do complexo B com pelo menos B1, B2, B5, B6 E				Fevereiro,	60%	20%



75	PP (tiamina, riboflavina, dexpanthenol, piridoxina, nicotinamida), Solução injetável IM/EV com 2 ml. Cod BR 0363088	Ampola	15.000	60%	junho, janeiro	30% 10%	
76	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	46.000	9.000	90 dias	5.000	5.000
77	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	8.000	3.000	90 dias	1.500	1.500
78	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 250 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	34.000	12.000	90 dias	6.000	6.000
79	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	bolsa ou frasco	24.000	6.000	90 dias	4.000	3.500
80	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0366913	bolsa ou frasco	600	300	90 dias	150	150
81	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0366913	bolsa ou frasco	1.200	300	90 dias	200	150
82	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0357880	bolsa ou frasco	500	200	90 dias	150	100
83	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 500 ml. Cod BR 0357880	bolsa ou frasco	500	200	90 dias	100	100
84	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292						
85	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	comprimidos	133.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
86	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	comprimidos	222.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
87	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	comprimidos	217.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
88	Clonazepam 2 Mg Comprimidos cod. BR 270119	comprimidos	165.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
89	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	comprimidos	1.200.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
90	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	comprimidos	9.800	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
91	Duloxetine 30 mg cápsula Cod BR302442	Cápsula	90.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
92	Escopolamina, butilbrometo+ dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	frasco	4.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
93	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	comprimidos	130.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
94	Levomepromazina 100 Mg comprimidos cod. BR 268129	comprimidos	43.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
95	levomepromazina 25Mg comprimidos cod. BR 268128	comprimidos	55.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
96	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	comprimidos	255.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
97	Óxido de zinco 100mg/g+ vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	bisnaga	4.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
98	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	frasco	1.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
99	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	comprimidos	1.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
100	Retinol (vit A) 50.000UI/ml + colecalciferol (vit D) 10.000UI/ml solução oral gotas frasco 10 ml cod. BR 399414	frasco	400	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
101	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	comprimidos	145.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
102	Risperidona 2 Mg comprimidos cod. BR 268149	comprimidos	247.500	60%	Fevereiro, junho,	60% 30%	20%



					janeiro	10%	
103	Risperidona 1mg/ml solução oral 30 ml com pipeta dosadora. Cod BR 284106	Frasco	1.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
104	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	comprimidos	1.590.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
105	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	comprimidos	52.500	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
106	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	comprimidos	195.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
107	Topiramato 100 mg comprimidos. Cod. BR 0272851	Comprimido	18.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
108	Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta . Cod. BR 0309436	Cápsula	90.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
109	Vitaminas do complexo B que contenha pelo menos vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpanthenol, piridoxina) xarope frasco 100 ml cod. BR 396695	frasco	300	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
110	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpanthenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	comprimidos	390.000	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	20%
111	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	seringa	1.000	25%	4 pedidos ao ano, intervalo de 3 meses	25% por período	25%
112	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	ampola	120	50%	2 pedidos ao ano, intervalo de 6 meses	50% por período	25%
113	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% +1:100.000 (0,1%)(10mcg/ml) tubete 1,80ml.Cod BR 0269888	tubetes	48.750	50%	Semestral	50% por período	20%
114	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	tubetes	11.625	50%	Semestral	50% por período	20%
115	Prilocaina, associada com Felipressina, dosagem 3%+ 0,03 UI/ML, apresentação injetável tubete de 1,80 ml. Cod BR 0269833	tubetes	11.625	50%	Semestral	50% por período	20%
116	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000 (0,1%), (10 mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	tubetes	48,750	50%	Semestral	50% por período	20%
117	Benzocaina, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	pote	525	50%	Semestral	50% por período	20%
118	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI+ 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml Cod BR 0270228	frasco	465	50%	Semestral	50% por período	20%
119	Alprazolam 1mg comprimidos- G , referência ou similar intercambiável. Cod Br 0271356	comprimidos	450	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
120	Aristab 10 mg comprimidos - Aripiprazol marca Aché cod BR 364780	comprimidos	675	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
121	aristab 15mg comprimidos – aripiprazol marca Aché cod BR 284101	comprimidos	450	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
122	Aristab 30mg comprimidos – Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	comprimidos	450	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
123	duloxetine 60 mg capsulas lib retardada, G, referência ou similar intercambiável . Cod BR 302443	Capsulas	450	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
124	lexapro 15mg comprimidos – escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	comprimidos	450	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
125	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável – cod BR 388712	capsulas	900	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
126	trileptal 600mg comprimidos – oxcarbazepina marca Novartis cod BR 273256	comprimidos	900	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%
127	Vimpat 100mg comprimidos – lacosamida marca Meizler UCB Biopharma cod BR 434406	comprimidos	450	60%	Fevereiro, junho, janeiro	60% 30% 10%	5%



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaro, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
				Preço total geral	

Valor total geral por extenso:

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / ___

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde participante do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.



6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).



10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: CADASTRO RESERVA - REMANESCENTES

12.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços deverão se manifestar em sessão e terão sua proposta e habilitação Jurídica, fiscal e



trabalhista, analisadas previamente, via SICAF, sendo analisada na íntegra os documentos para comprovação de habilitação, quando necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

12.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.

12.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, de de

Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:



Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores remanescentes:

Descrição do Item:			
Número do Item:			
Razão Social	Item descritivo	Valor unitário Registrado	Classificação



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO (caso seja necessário a formalização)

CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2026 e ao Processo Administrativo nº 161/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Total Estimado	Valor Unitária Estimado
					Soma:	



CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço unitário.

4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	4	1	2342	3339030090000000000	0,00	Não	346	1
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	4	1	2342	3339032020000000000	0,00	Não	347	2
Total de Regi									

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 dias após, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.



8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, como também na entrega dos produtos cotados a empresa deverá apresentar o arquivo XML, com o preenchimento dos campos do CÓDIGO GTIN ou EAN e dos campos dos grupos l80 (lote, validade, quantidade e fabricação) e k (Registro no Ministério da Saúde) das notas fiscais eletrônicas -NF- e, modelo 55 e a previsão de multa contratual caso o distribuidor/fornecedor descumpra a referida regra.

8.2.4.1. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/202.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 22 de setembro de 2025, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.



9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. Nos casos contemplados pelo Art 124 Lei 14.133/2021 inciso II alínea d., os pedidos de revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro serão acatados pela Diretoria Especial de Compras, e encaminhados para análise, onde haverá parecer técnico com verificação do atual preço de mercado em aquisições de entes públicos, e comparação com o valor requerido para reajuste. Será solicitado parecer contábil para análise das notas fiscais apresentadas no processo e comparação dos fatores aplicados sobre o valor do item. Neste caso, o fator de correção será o mesmo percentual aplicado sobre o valor do produto à época da licitação, para formação da proposta. Este percentual será aplicado sobre o novo valor atual do produto, e ainda depois, comparado com os valores das pesquisa de preços de mercado e tabela CMED da Anvisa para cumprir due diligence do setor responsável.

9.7. Para as atualizações automáticas, conforme o §3º do art. 92; §7 art 25 da Lei nº 14.133/2021, e art 14 da IN 01/2024, o reajuste deve ocorrer automaticamente após 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de correção

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor



Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.



11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. Cumprir as exigências do edital quanto à entrega dos itens, como marcas, quantidades, validades, prazos, condições físicas e de transporte.

12.1.9. O contratado deverá solicitar e obter a autorização para troca de marca antes da entrega do item, como citado no item 2.6 do termo de referência.

12.1.10. Em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estipulado em contrato, o fornecedor deverá informar e justificar o atraso, inclusive comprovando com tratativas de tentativa de compra do item com o fabricante, ou carta expressa do fabricante, se possível com previsão de entrega.

12.1.11. Em caso de falta do item para aquisição, o contratado deverá informar o fato por e-mail ao setor de recebimento de bens ou o setor solicitante, inclusive comprovando com tratativas de tentativa de compra do item com o fabricante, ou carta expressa do fabricante, se possível com previsão de regularização do fornecimento.

12.1.12. No caso de autorização para entrega com prazo de validade inferior ao especificado no edital, nos termos do item 2.6 do termo de referência, em que foi encaminhado junto aos medicamentos um termo de comprometimento para a realização de troca imediata em caso da não utilização do produto e sua perda por validade expirada, o contratado será informado do quantitativo, que deverá ser enviado imediatamente com validade não inferior a 12 meses, e recolher o produto anterior

12.1.13. Na embalagem primária ou secundária de todos os medicamentos deve constar os dizeres VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.



12.1.14. As embalagens durante o transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

12.1.15. A empresa deverá entregar o produto com a mesma marca, fabricante, e número do registro na ANVISA cotados na proposta.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. indicar a localização de execução dos serviços a contratada;

13.1.9. acompanhar a execução dos serviços atestando sua qualidade e eficiência;

13.1.10. comunicar ao responsável da empresa caso ocorra alguma divergência nos serviços executados.

13.1.11. Proceder o correto planejamento dos itens e suas quantidades para a manutenção dos estoques durante todo o período de vigência da ata com margem de segurança.

13.1.12. Calcular o valor máximo da aquisição embasado em fontes que forneçam o valor mais próximo possível do real valor de mercado para aquisições por entes públicos e segundo o Decreto Municipal 25.186/2023.

13.1.13. Comparar os valores dos lances vencedores frente ao valor regulatório da Tabela CMED da ANVISA.

13.1.14. Adquirir quantidades em razoabilidade com o consumo durante o intervalo dos períodos aquisitórios.

13.1.15. Analisar e tecer parecer sobre pedidos de alterações nos contratos.

13.1.16. Guardar o cumprimento das exigências do edital quanto ao recebimento dos itens, como marcas, quantidades, validades, prazos, condições físicas e de transporte.

13.1.17. Efetuar o pagamento do contratado conforme regras e prazo estipulado no edital.

13.1.18. Os servidores e comissões designados para o recebimento de bens deverão conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico



CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

18.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.



20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;



22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10 dias após realização e conferência dos serviços.

23.2. Critério e prazo para recebimento provisório:

- Os produtos serão recebidos provisoriamente pela comissão de recebimento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde observando-se a conformidade dos itens, quanto à integridade, descrição, marcas e quantidades constantes na nota de empenho em até 2 dias úteis.

- Caso os produtos apresentem irregularidades, será lavrado um termo de recusa/devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá ao fornecedor, para a regularização, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o pagamento suspenso até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará a aplicação das

23.3. Critério e prazo para recebimento definitivo

- O recebimento definitivo se dará após o setor do almoxarifado da farmácia básica municipal atestar a nota fiscal e avaliar os lotes recebidos e demais exigências do edital em até 5 dias úteis.

CLÁUSULA 24ª: DA RESERVA DE VAGAS

24.1. A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA 25ª: FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

❖ Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução contratual;

✧ Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

✧ Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

✧ Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato .

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

Município de Paranavaí

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Nome:

CPF

Assinatura:



ANEXO I DO CONTRATO
Manual Tributário- MT

 Prefeitura de Paranavaí DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS		MT - Aquisição de medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.	
Dados do Edital			
Contratante:	Prefeitura de Paranavaí/PR		
Objeto do fornecimento	Serviço	Produto	Produto e Serviço
		x	
Objeto:	Aquisição de medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.		
Observação quanto a Documento Fiscal:	Nota Fiscal eletrônica		
Local da execução da atividade/fornecimento	Paranavaí		
Incidência das Retenções Tributárias			
INSS			
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Por se tratar de operação exclusivamente de venda mercantil, não incide a retenção previdenciária.		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
Aquisição de medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Empresa Simples Nacional	SEM RETENÇÃO	
	Regime Normal	RETENÇÃO	
Base de cálculo	Regime Normal	Valor Integral NF-e	
Alíquota de retenção	Regime Normal	1,2%	
Valor da retenção	Valor NFS-e x 1,2%		
Observações	-		
Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)			
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.		
Imposto Sobre Serviços (ISS)			
Hipótese de retenção?	Não		
Observações	A operação não constitui prestação de serviços e, por isso, não está no campo de incidência do ISS, devendo a contratada emitir apenas a nota fiscal de venda mercantil, nos termos da legislação estadual aplicável.		

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado



**PATRICIA APARECIDA
CABRAL ARRUDA**
074.536.489-63
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura servidor responsável

Local e data: Paranavaí, 19 de Novembro de 2025.